



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2015

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIO LEAL**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. 3.531.253-3 e inscrito no CIC/MF. Sob n.º. 348.255.171-53 residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUBENA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.192.700/0001-86, situada na Rua Angelo Vicentin, n.º 1573, Vila Santa Silvia, Palmital-Pr, neste ato representado pelo Sr.º. Valdecir Dubena, portador do RG n.º 5.757.669-3 e CPF: 793.586.089-00 residente e domiciliado na Rua Angelo Vicentin, Vila Santa Silvia, Palmital – Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 039/2015, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) 13 KG, PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**”, pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	1100	CARGAS	RECARGAS DE GÁS (GPL) 13 KG	55,00	60.500,00

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

### CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

*Valdecir*

*al*



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

**PRAGRAFO 1º** – O objeto deste procedimento deverá ser parcelada e entregue junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das acompanhada da Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União e FGTS, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

**PARAGRAFO 2º** – Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será feito em, até 10º (décimo) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente.

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 16/12/2016.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

*Valdeon*

*af*

## 2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de



UNIÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2013/2016

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Dezembro de 2015.

Contratante:

Cláudio Leal  
Prefeito municipal

Contratado:

Dubena e Cia Ltda

Testemunhas:

Adriane de Paula Neves  
RG: 9.396.458-6  
CPF:058.813.139-33

Marco Antonio de Lima  
RG: 9.769.349-8  
CPF:068.959.869-60



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2015

**Contratante:** O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **CLAUDIO LEAL**.

**Contratado:** DUBENA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.192.700/0001-86, situada na Rua Angelo Vicentin, nº 1573, Vila Santa Silvia, Palmital-Pr.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) 13 KG, PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE”.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	1100	CARGAS	RECARGAS DE GÁS (GPL) 13 KG	55,00	60.500,00

**Valor Total:** R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

**Data de assinatura:** 17 de Dezembro de 2015.

**Vigência:** 16/12/2016.

**Correio do Cidadão**  
SEXTA-FEIRA  
18 DE DEZEMBRO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.884.844/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, N.º 14 - CEP: 81.328-989 - FONE/FAX: (41) 3444-1317/1314

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2015**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 06.884.844/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

Contratado: JAGHER & RANK COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 14.887.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, s/n, esquina, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32 A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS MAQUINAS E VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR".

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÁXIMO
1	350,000	litros	Óleo Diesel de acordo com as normas de ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 2,88	R\$ 1.043.000,00
2	120,000	litros	Gasolina Comum de acordo com a ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 3,81	R\$ 457.200,00
3	20,000	litros	Alcool etílico hidratado de acordo com as normas de ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 2,79	R\$ 55.800,00
4	150,000	litros	Óleo Diesel S-10, de acordo com as normas de ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R\$ 3,08	R\$ 462.000,00
5	200	Galão	Árila 32, galão de 20 lit, composição: 67,5% água desmineralizada e 32,5% resina.	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 2.032.000,00

Valor Total: R\$ 2.032.000,00 (Dois Milhões e Trinta e Dois Mil Reais).

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.  
Vigência: 18/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.884.844/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, N.º 14 - CEP: 81.328-989 - FONE/FAX: (41) 3444-1317/1314

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2015**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do ME sob nº 06.884.844/0001-28, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. CLAUDIO LEAL.

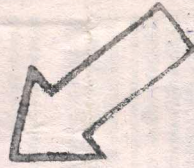
Contratado: DUBEMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.102.700/0001-86, situada na Rua Angelo Voentim, nº 1573, Vila Santa Silva, Palmital/Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS (GLP) 13 KG, PARA SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1100	CARGAS	RECARGAS DE GÁS (GPL) 13 KG	55,00	60.500,00

Valor Total: R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.  
Vigência: 18/12/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.884.844/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, N.º 14 - CEP: 81.328-989 - FONE/FAX: (41) 3444-1317/1314

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer de Assessoria Jurídica, de plano e DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULANCIA RENAULT MASTER FURGÃO, ANO FABRIMOD: 2015/2016, PLACA AZN - 8851, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 16 de Dezembro de 2015.

CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE | ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 06.884.844/0001-28

RUA JOSÉ DE FRANÇA FERREIRA, N.º 14 - CEP: 81.328-989 - FONE/FAX: (41) 3444-1317/1314

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2015

REFERENTE: DISPENSA Nº 014/2015.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA AMBULANCIA RENAULT FURGÃO, ANO FABRIMOD: 2015/2016, PLACA AZN - 8851, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.267,94 (Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Sete e 94/100 Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 8666/93 e alterações posteriores, dispensado o contrato nos termos no art. da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 16 de Dezembro de 2015.

CLAUDIO LEAL  
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 17 de Dezembro de 2015.  
Vigência: 18/12/2016.

138